



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — Nº 83

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1963

## BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE 9 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe confere o art. nº 23, alínea "a", do Regulamento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958, do Senhor Ministro da Fazenda resolve:

Nº 39 — Dispensar o engenheiro Celso Juarez de Lacerda de representante do B.N.D.E. no Conselho Nacional de Transportes, por ter deixado de pertencer ao Quadro de Funcionários do Banco.

Nº 40 — Designar o Doutor Nilo Pinto Guimarães Caheté, para representar o B.N.D.E., no Conselho Nacional de Transportes.

Nº 42 — Designar o Dr. Ezio Tavora dos Santos para representar o

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

BNDE no Grupo de Coordenação do Comércio com os Países Socialistas do Leste Europeu (COLESTE), criado pelo Decreto nº 1.880, de 14 de dezembro de 1962, bem como em quaisquer conversações ou negociações que venham a ser realizadas com os países da referida área.

Leocádio de Almeida Antunes, Presidente.

PORTARIAS Nº 43-63, DE 10 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, alínea "a", do Regulamento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958, do Senhor Ministro da Fazenda resolve:

Nº 43 — Delegar competência ao Doutor Leo Jaconi Rache, Consultor Jurídico, para representar o Banco

Nacional do Desenvolvimento Econômico na Assembléia Geral Ordinária da São Paulo Light S.A. — Serviços de Eletricidade, a realizar-se em 30 do corrente.

Nº 44 — Delegar competência ao Doutor Leo Jaconi Rache, Consultor Jurídico, para representar o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico nas Assembléias Gerais Ordinárias e Gerais Extraordinárias da Fábrica Nacional de Motores S.A., a se realizarem nos dias 23 e 19 de abril em curso, respectivamente.

Nº 46 — Delegar competência ao Doutor Leo Jaconi Rache, Consultor Jurídico, para representar o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico na Assembléia Geral Ordinária da Rio Light S.A. — Serviços de Eletricidade e Carris, a realizar-se em 26 do corrente.

Leocádio de Almeida Antunes, Presidente.

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o artigo 21 da Lei nº 2.973, de 28 de novembro de 1956, resolve:

Nº 51 — Designar o Doutor Francisco Antunes Maciel para exercer as funções de membro do Conselho de Administração do mesmo Banco na falta, nesta data, do titular efetivo Doutor Alvaro Baptista de Magalhães. — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente no exercício da Presidência.

FAP Nº 22-63

Exoneração, a pedido, do Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "B", do Quadro do Pessoal do Banco. Artigo 24 alínea "d", do Regulamento Interno.

Artigo 75, item I, da Lei 1.711, de 28.10.52.

Por ter sido nomeada para outro cargo público conforme Processo número 2.162-61.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM Nº 370

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto número 7.538, de 11 de setembro de 1941, resolve:

2.339\* — Taxa de Utilização do Porto de Henrique Lage (ex-Imbituba)

Aplicar de acordo com a Portaria MVOP nº 140, de 5.4.1963, publicada no Diário Oficial de 9.4.63, a Taxa de Utilização do porto de Henrique Lage (Ex-Imbituba) na base de Cr\$ 172,05 (cento e setenta e dois cruzeiros e cinco centavos), a partir de 19 de abril de 1963.

(Reunião da CMM em 17.4.63).

2.440\* — Taxa de Utilização do Porto de Salvador

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP nº 141, de 5.4.63, publicada no Diário Oficial de 9.4.63, a partir de 19 de abril de 1963, o adicional de 13% sobre a taxa de Utilização do porto de Salvador, a qual passará a ser de Cr\$ 678,30 (seiscentos e setenta e oito cruzeiros e trinta centavos), não incidindo o referido adicional sobre o adicional de 25% de que trata a Portaria 787, de 17.12.62.

(Reunião da CMM em 17.4.63).

2.441\* — Resoluções sobre Fretes e Passagens

901 — Adicional de frete (capatázia) Porto de Salvador

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP nº 141, de 5.4.63, publicada no Diário Oficial de 9.4.63, a partir de 19 de abril de 1963 o adicional de 13% sobre a taxa de Adicional de Frete (Capatázia) do porto de Salvador, não incidindo o referido adicional sobre o adicional de 25% de que trata a Portaria nº 787, de 17.12.1962.

Número	ESPECIE E INCIDENCIA	Valor
		CR\$
1	Carga geral .....	1.570,26
2	Minérios, trigo e carvão a granel .....	243,33
3	Gesso ou sal a granel .....	392,51
4	Outros granéis .....	565,27

(Reunião da CMM em 17.4.63)

902 — Adicional de frete (capatázia) Henrique Lage (ex-Imbituba)

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP nº 140, de 5.4.63, publicada no Diário Oficial de 9.4.63, o Adicional de Frete do porto de Henrique Lage (ex-Imbituba) a partir de 19 de abril de 1963:

Carga Geral — Cr\$ 222,42.

(Reunião da CMM em 17.4.63).

903 — Frete e auxílio operacional na cabotagem marítima

Tendo em vista a obrigatoriedade de cumprimento do Decreto número 51.668, de 17.1.63, também pelas empresas especializadas no transporte de petróleo e seus derivados a granel, a majoração dos preços dos derivados de petróleo e de material e, considerando a necessidade da revisão tarifária para cobertura desses encargos pelas aludidas empresas, e considerando ainda, o pronunciamento do Conselho Nacional de Petróleo de que a revisão tarifária para os produtos derivados de Petróleo a granel de 44,4% durante 12 meses, reduzidos para 35,4% após esse período, não implicará na majoração dos atuais preços ao consumidor nas diversas regiões do País:

a) estabelecer, a partir da data da publicação desta Resolução, para a cabotagem marítima, os fretes e auxílios operacionais constantes da tabela ANEXO I;

b) estabelecer, a partir de 14 de junho de 1963, a tabela constante do ANEXO II.

(Proc. C-63-7.698 — Reunião da CMM em 17.4.63)

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1963. — *Sylvio Borges de Souza Motta*, Almirante-Presidente.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILO FERREIRA ALVES  
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada.  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . .	Cr\$ 450,00
Ano . . . . .	Cr\$ 1.200,00	Ano . . . . .	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 1.300,00	Ano . . . . .	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.  
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

#### CABOTAGEM MARÍTIMA - TABELA DE PRETA

(anexo I à que se refere o item 903 da Resolução nº 14410)

VIGÊNCIAS a partir da data da publicação

CRUZEIRO/TONELADA

		TRANSPORTE ATÉ 600 MILHAS				TRANSPORTE ALÉM DE 600 MILHAS		
		FRETE ATÉ 200 MILHAS		FRETE ALÉM DE 200 MILHAS		AUXÍLIO OP. (%S/F. LÍQUIDO	FRETE ALÉM DE 600 MILHAS	
		PARTE FIXA	POR MILHA	PARTE FIXA	POR MILHA EXCEDENTE		PARTE FIXA	POR MILHA EXCEDENTE
I -	GRANÉIS:							
1.	- Óxido e ferro gusa	-	12,86	2 572,00	1,87	28	4 821,83	2,70
2.	- Sal	-	10,46	2 092,00	1,52	46	4 859,41	2,70
3.	- Carvão	-	12,09	2 418,00	2,89	-	3 279,76	2,65
4.	- Milho - Óleo - Trigo	-	7,92	1 584,00	1,49	45	3 829,66	2,61
5.	- Petróleo e Derivados							
a)	- Lubrificantes	33,99	13,02	2 935,99	1,95	-	3 715,99	1,95
b)	- Gás liquefeito	1 154,80	45,28	10 210,80	6,70	-	12 890,80	6,70
c)	- Asfalto	577,40	22,63	5 103,40	3,34	-	6 439,40	3,34
d)	- Demais derivados de petróleo cru.	288,71	11,32	2 552,71	1,68	-	3 224,71	1,68
6.	- Demais granéis	-	8,74	1 748,00	1,64	28	3 494,61	2,39
II -	- DENSAS	-	14,45	2 890,00	1,48	28	5 065,35	2,19
III -	- REFRIGERADAS	1 071,58	46,42	10 355,58	4,22	20	15 681,61	5,48
IV -	- PERECÍVEIS	-	9,48	1 896,00	1,42	52	4 675,84	2,70
V -	- INFLAMÁVEIS - AGRESSIVAS - OXIDANTES	466,40	19,02	4 270,40	2,69	20	6 967,16	3,52
VI -	- CORROSIVAS	2 718,03	37,33	10 184,03	6,43	20	16 613,19	8,38
VII -	- ESPECIAIS	284,87	14,67	3 218,87	4,33	28	7 202,41	6,30
VIII -	- VALIOSAS							
IX -	- SACARIAS							
1.	- Sal	-	9,71	1 942,00	1,44	50	4 681,61	2,70
2.	- Outros Alimentícios	-	7,78	1 556,00	1,16	74	4 537,94	2,68
X -	- CARGA GERAL	1 694,41	0,46	1 786,41	1,33	59	4 868,99	2,68

(\*) Percentuais fixados nas seguintes Resoluções da C.M.M.  
1401\* (Boletim nº 205 - Diário Oficial de 8.3.56)  
1422\* (Boletim nº 209 - Diário Oficial de 11.5.56)  
1440\* (Boletim nº 212 - Diário Oficial de 4.7.56)

ANEXO II

CANOAGEM MARÍTIMA - TABELA DE FRETE

(Anexo II à que se refere o Item 208 da Resolução nº 24616)

VIGÊNCIA: 14-6-1963

CRUZEIRO/TONELADA

CARGAS	TRANSPORTE ATÉ 600 MILHAS					TRANSPORTE ALÉM DE 600 MILHAS	
	FRETE ATÉ 300 MILHAS		FRETE ALÉM DE 300 MILHAS		AUXÍLIO OP. (% S/F. LÍQUIDO)	FRETE ALÉM DE 600 MILHAS	
	PARTE FIXA	POR MILHA	PARTE FIXA	POR MILHA EXCEDENTE		PARTE FIXA	POR MILHA EXCEDENTE
I - GRANJEIS							
1. - Cereais e Farinhas		11,06	2 212,00	1,61	33	4 145,66	2,32
2. - Sal		9,00	1 800,00	1,30	54	4 177,98	2,32
3. - Carvão		10,39	2 078,00	2,48	-	2 819,84	2,28
4. - Milho - Óleo - Trigo		1,81	2 952,00	1,28	31	3 292,68	2,24
5. - Petróleos e Derivados							
a) - Lubrificantes	181,99	13,02	2 935,99	1,95	-	3 715,99	1,95
b) - Gás Liquefeito	1 154,80	45,28	10 210,40	6,70	-	12 890,80	6,70
c) - Asfalto	577,40	22,64	5 103,40	3,34	-	6 439,40	3,34
d) - Demais derivados e petróleo cru	288,71	21,82	2 552,71	1,68	-	3 224,71	1,68
6. - Demais Granjeis		7,51	2 502,00	1,41	33	3 004,57	2,05
II - DENSAS		12,42	2 434,00	1,27	33	4 855,04	1,89
III - REFRIGERADAS	921,21	39,21	3 902,21	3,68	23	13 482,59	4,71
IV - PERECÍVEIS		8,15	1 630,00	1,22	61	4 020,15	2,32
V - INFLAMÁVEIS - ACRSSIVAS - OXIDANTES - CORROSIVAS	400,99	16,83	3 670,99	2,31	23	5 990,16	3,05
VI - EXPLOSIVAS	336,88	32,09	3 754,88	5,52	23	14 288,58	7,20
VII - ESPECIAIS	244,02	32,61	3 766,92	3,72	33	6 192,42	5,42
VIII - VALIOSAS							
IX - SACARIAS							
1. - Sal		8,33	1 670,00	1,24	58	4 025,11	2,47
2. - Cereais Alimentícios		6,69	1 338,00	1,00	86	3 987,57	2,30
X - CARGA GERAL	1 456,80	9,40	1 536,80	1,15	68	4 014,26	2,30

(\*) Percentuais fixados nas seguintes Resoluções da C.M.M.  
 14016 (Boletim nº 203 - Diário Oficial de 8-3-56);  
 14226 (Boletim nº 309 - Diário Oficial de 11-5-56);  
 14408 (Boletim nº 213 - Diário Oficial de 4-7-56).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 47-GB DE 9 DE ABRIL DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere a letra J, do art. 3º, da Lei nº 4.102, de 20 de julho de 1962, e atendendo às razões expostas pelo Conselho de Tarifas e Transportes, no ofício C.T.T., nº 25-87 de 31 de outubro de 1962, reafirma a tabela anexa, visando pelo Diretor da Divisão de Fiscalização, para vigorar nas linhas da Estrada de Ferro Araraquara. — Inaldo de Faria Neves — Diretor-Geral.

Tabelas aprovadas pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 1963.

ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA

BASES DAS TARIFAS

Passageiros

Tabela A-1 — Bp. 438.	
Tabela A-2 — Bp. 264.	
Tabela A-3 10% de abatimento sobre o dobro das bases da Tabela A-1.	
Tabela A-4 10% de abatimento sobre o dobro das bases da Tabela A-2.	

Leitos e Cabines

Superior	Cr\$ 486,00
Inferior	563,00
Cabine de 2 leitos	1.242,00

Carro de luzo

1 Seção	80,00
2 Seções	120,00
3 Seções	135,00

Suplementos

1ª Classe	40,00
2ª Classe	20,00

Cadernetas Quilométricas

De 3.000 km	4.380,00
De 6.000 km	7.980,00

Bagagens

Tabelas BA-1 e BA-2 — Bp. 1.377.	
----------------------------------	--

Encomendas

Tabelas B-1 e B-2 — Bp. 3.476.	
Tabela B-4 — Bp. 1.377.	

Animais

Tabelas D-1 e D-2 — Bp. 1.377.	
Tabelas D-3, D-4, D-5 e D-6 — Bp. 498.	
Tabela D-7 — Bp. 351.	

Mercadorias

Tabelas C-1, C-2 e C-3 — Bp. 1.256.	
Tabelas C-4 e C-5 — Bp. 1.106.	
Tabelas C-6, C-7 e C-8 — Bp. 900.	
Tabelas C-9, C-10, C-11, C-12, C-13 e C-14 — Bp. 734.	
Tabela C-15 — Bp. 900.	

Nota — As taxas adicionais de 10% — Fundo de Melhoramentos 10% — Fundo de Renovação Patrimonial e 8% — Cota de Previdência Social estão incluídas nos preços sobre que incidem.

PORTARIA Nº 50-GB — DE 15 DE ABRIL DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro usando da atribuição que lhe confere a letra "j", do artigo 3º da Lei número 4.102, de 20 de julho de 1962, e tendo em vista as razões expostas pelo Conselho de Tarifas e Transportes, no Ofício C.P.T. 26-3 de 3 de janeiro de 1963, resolve aprovar as tarifas constantes da tabela anexa, visada pelo Diretor da Divisão de Fiscalização para vigorar nas linhas da Estrada de Ferro Campos do Jordão.

Tarifas aprovadas pela Portaria número 50, de 15 de abril de 1963 do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Bases das Tarifas

Passageiros — Mínimo	Cr\$
Tabela A-1 — 261	30,00
Tabela A-3 — 470	50,00
Tabela EA-1 — 133	9,00
Tabela EA-3 — 348	70,30

Subúrbios:

Entre Emílio Ribas e São Cristóvão	8,00
Entre Cacicque e Emílio Ribas (nos trens de carreiras) — preço único	25,00

Entre Pindamonhangaba e Piraquama nos trens mistos e nos carros rebocados pelos trens de carreta — Tabela EA-1.

Bagagens — Mínimo

Tabela BA-1 — 5.258	30,00
Tabela BA-2 — 1.831	30,00

Encomendas

Tabelas B-1 e B-2 — 5.258	30,00
Tabelas B-3 e B-4 1.831	30,00

Animais

Tabelas D-1 e D-2 — 3.594	30,30
Tabelas D-3 e D-4 — 849	120,00
Tabelas D-5 e D-6 — 266	50,00

Mercadorias

Tabela C-1 a C-4 — 2.197	50,00
Tabelas C-5 a C-9 e C-15 1.315	50,00
Tabela C-15 a C-14 — 566	50,00

Transportes e Condições Especiais

1) Concessão de 30% de abatimento nos fretes de adubos secos sem exalação, areia comum e para fundação, legumes frescos ou verdes, verduras, bijelos de barro para construção, elemento comum madeira serrada, quando o transporte for efetuado em vagão-tanque;

2) Concessão de 30% de abatimento sobre a tabela BA-1 nos despachos de malas de amostra apresentadas com bilhete de passageiros;

3) Passes para professores em geral e para alunos das Escolas Normais, Ginásios, Colégios e demais escolas do Estado, ou particulares, quando não houver estabelecimentos semelhantes na própria localidade, por titulares de cadernetas e identidades fornecidas pela Estrada. Cadernetas com 25 passes de ida e volta com 75% de redução sobre o dobro da tabela A-1, ou 4 (quatro) passes de ida e volta por mês com 50% de abatimento;

4) Gondolas especiais para transportes de automóveis entre Pindamonhangaba e Emílio Ribas e vice-versa, — Cr\$ 4.000,00:

a) No preço da gondola está incluído o transporte de 5 passageiros;

b) as gondolas especiais para transportes de automóveis, entre 20 a 6 horas estão sujeitas ao pagamento das taxas de trens especiais, previstas pelo Quadro de Taxas Acessórias da C. G. T. — 4.

5) Entrega a domicílio

Em Pindamonhangaba, Campos do Jordão e Emílio Ribas:

Volumes até 20 quilos

Cr\$ 5,00 por quilo — Mínimo .....  
Cr\$ 50,00 por volume.

Volumes de 21 a 200 quilos

Cr\$ 5,00 por quilo — Mínimo .....  
Cr\$ 200,00 por despacho.

#### NOTA:

As taxas adicionais de 10% — Fundo de Melhoramentos 10%, — Fundo de Renovação Patrimonial e 8% — Quota de Previdência Social, estão incluídas nos preços em que incidem.

#### PORTARIA Nº 113-CI — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 30 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.351, de 8 de janeiro de 1946, e tendo em vista o que consta do processo número 420-60, resolve:

Homologar as autorizações dadas, a título precário, pelo Distrito Fiscal de Porto Alegre à Rede Ferroviária Federal S. A. (Viação Férrea do Rio Grande do Sul), para proceder as seguintes alterações, de acordo com o exposto no ofício nº DR. 58-122, de 19.9.60, da referida ferrovia:

a) modificar os horários dos trens P-14 e P-42 e entre Bage e Rio Grande; M-43 e M-44, entre Jaguarão e Bazilio e P-48, entre Rio Grande Pelotas e Canguçu;

b) suprimir os trens P-46, entre Pelotas e Rio Grande.

José Maria Guerra Alvariz — Diretor-Geral — Substituto.

#### Seção do Material

Proc. nº 3.597, firma Cia. P. Kas-trup Comércio e Indústria, estabelecida à Av. Franklin Roosevelt 145-B, nesta cidade, com o comércio de Indústria de Móveis de Madeira em Geral, solicita sua inscrição como fornecedora deste Departamento. — Deferido de acordo com o parecer de 22 — 3.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

### Distrito do Rio Grande do Sul

ATA 15ª D.F.O.S. Nº 363

Ata da reunião da Comissão de Recebimento de propostas para execução das obras de Acabamento do Dique de proteção Contra Inundações, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Edital nº 11-63, publicado no Diário Oficial de 7 de fevereiro de 1963, página 376 — Parte II.

As dezesseis horas (16h) do dia vinte e dois (22) de fevereiro de um mil, novecentos e sessenta e três (1963), na sede do 15º Distrito Federal, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à rua Washington Luiz, oitocentos e quinze (815), reuniu-se a Comissão composta dos Engenheiros Telmo Thompson Flores — Chefe do Distrito, Leopoldino Aguiar Borges e Ystek Benigno Ortega Negri, respectivamente, Chefe dos Serviços Técnicos Distrital e respondendo pela Chefia da Seção de Estrutura e Ivo Chaves Silveira, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão o Sr. Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para execução das obras de Acabamento do Dique de proteção Contra Inundações, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Edital nº 11-63, publicado no Diário Oficial de 7 de fevereiro de 1963 página 376 — Parte II.

As dezesseis horas e quinze minutos (16h 15m), foi encerrado o recebimento das propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas: Stersul S.A. — Engenharia e Representações; Empresa Nacional de Engenharia S. A.; e Construtora Sultepa S.A. — Terraplenagem e Pavimentação.

Verificando-se que essas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Sr. Presidente autorizou a abertura das propostas que foram rubricadas pelos membros da Comissão e pelos concorrentes.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Stersul S.A. — Engenharia e Representações — Preço total dos serviços: Cr\$ 441.255.000,00 (quatrocentos e quarenta e um milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros). Prazo para execução dos serviços: 1.000 (hum mil) dias corridos.

Empresa Nacional de Engenharia S. A. — Preço total dos serviços: Cr\$ 464.875.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros). Prazo para a execução dos serviços: 1.000 (hum mil) dias corridos.

Construtora Sultepa S. A. — Terraplenagem e Pavimentação — Preço total dos serviços: Cr\$ 606.285.000,00 (seiscentos e seis milhões, duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros). Prazo para execução dos serviços: 1.000 (hum mil) dias corridos.

Na proposta da firma Stersul S. A. — Engenharia e Representações no item 4 o preço unitário proposto ultrapassou o preço teto fixado na Especificação

Na proposta da firma Empresa Nacional de Engenharia S. A. no item 7 o preço unitário proposto ultrapassou o preço teto fixado na Especificação e o total do item é Cr\$ 1.170.900,00 (hum milhão, cento e setenta mil cruzeiros) e não Cr\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil cruzeiros) como consta. O total do item 8 é Cr\$ 454.965.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) e não Cr\$ 454.875.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) como consta.

Na proposta da firma Construtora Sultepa S. A. — Terraplenagem e Pa-

vimentação não foram anexados os elementos relativos às exigências do item 8.17 das Especificações.

Nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos (16h 45m), autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo membro da Comissão.

Porto Alegre 22 de fevereiro de 1963. — Ivo Chaves Silveira — Telmo Thompson Flores — Leopoldino Aguiar Borges — Ystek Benigno Ortega Negri

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da primeira reunião da Comissão de Concorrência Pública para fornecimento e instalação da Central Elétrica e de Postos Transformadores ao Porto de Mucuripe, Estado do Ceará.

As 14,00 (catorze) horas do dia 28 (vinte e oito) de março de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), no Salão da Biblioteca do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, na Praça Mauá número 10 (dez), nesta cidade, de conformidade com o Edital publicado nas páginas números 2.466 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis), do Diário Oficial da República (Seção I — Parte I) número 45 (quarenta e cinco) de 7 de março de 1963, reuniu-se a Comissão de Concorrência Pública, designada pela Portaria número 20-D, do Senhor Diretor-Geral deste mesmo Departamento, sob a Presidência do Engenheiro Cívico Calmeiro Fucci, Diretor da Divisão de Portos e Obras de Engenharia, e tendo como Memores os Engenheiros Cívicos Felix Waldemar Schenck e Benjamin Lôbo de Mattos, para receber e julgar as propostas apresentadas para o Fornecimento e Instalação da Central Elétrica e de Postos Transformadores do Porto de Mucuripe — Estado do Ceará. Incidindo os trabalhos, o Senhor Presidente, depois de haver declarado os objetivos da presente Reunião, recebeu os involucros de números 1 e 2, das seguintes firmas que haviam depositado caução: "Eriel" Engenharia e Representações Técnicas Ltda. e A.E.G. Companhia Sul-Americana de Electricidade. Foram a seguir abertos os involucros números 1 das firmas citadas verificando-se que os documentos neles contidos, estavam de acordo com as exigências do Edital, motivo pelo qual as firmas em apreço foram classificadas para a presente Concorrência, tendo as relações de documentos de todas as firmas, sido rubricadas por todos os presentes. Prosseguindo-se nos trabalhos, procedeu-se a abertura dos involucros números 2 das firmas concorrentes na ordem como foram recebidos, sendo as seguintes as propostas neles contidas: A firma "Eriel" Engenharia e Representações Técnicas Ltda. submeteu-se com tudo aquilo que consta no Edital de Concorrência e das "Normas" de Concorrência Pública apresentada a seguinte proposta, que inclui a execução dos seguintes serviços: a) Fornecimento e Instalação de grupos geradores constante dos itens de 1 a 7 de sua proposta, Cr\$ ..... 95.245.200,00 (noventa e cinco milhões, quarentas e quarenta e cinco mil e quarentas e sete cruzeiros); b) Fornecimento e instalação do material destinado aos portos transformadores constante dos itens 8 a 21 de sua proposta Cr\$ 32.863.308,60 (trinta e dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e oito cruzeiros e sessenta e sete centavos); c) Fornecimento de material e mão de obra relativos a parte de construção civil, constante do item 22 de sua proposta Cr\$ ..... 19.711.950,00 (dezenove milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e cin-

quenta cruzeiros). Perfazendo o preço total de Cr\$ 147.820.458,60 (cento e quarenta e sete milhões, oitocentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros e sessenta e sete centavos), com prazo de 12 meses a contar da data do registro do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado pelo Tribunal de Contas. A parte de construção civil será executada pela firma Construtora "Alcira Ltda.", Anexos a proposta orçamento pormenorizado, discriminação dos equipamentos a serem fornecidos e instalados e as especificações referentes ao motor diesel, ao gerador sincronotrífasico, a cabine de controle, a torre de resfriamento, a ponte rolante manual, ao reservatório de óleo combustível, e dos postos transformadores e ainda as plantas, relativos ao diagrama unifilar e do prédio da central elétrica. A firma A.E.G. — Companhia Sul-Americana de Electricidade declarando submeter-se a todas as exigências do Edital de Concorrência e das "Normas" de Concorrência Pública apresentou as seguintes propostas:

Alternativa c) — Com características básicas das especificações técnicas recebidas Cr\$ 107.107.100,00 (cento e sete milhões, cento e sete mil e cem cruzeiros), valor este acrescido de DM-251.400,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos) caso os dois (2) grupos diesel geradores de 260-312 KVA obedecam as especificações em anexo, ou acrescido de DM-339.200 (trezentos e trinta e nove mil e duzentos) para os grupos diesel geradores de 360-432 KVA, conforme especificações também em anexo.

Alternativa b) Com a substituição dos 2 (dois) grupos Diesel-geradores por 2 (duas) baterias de grupos geradores cada uma composta de 3 (três) grupos de 95-110 KVA cada um, preço Cr\$ 165.681.100,00 (cento e sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e um mil e cem cruzeiros).

Alternativa c) — Com características das Especificações Técnicas recebidas, porém, com tensão de geração de 400-231 V, muito recomendada tecnicamente para grupos de média e pequena potência, Cr\$ 110.887.100,00 (cento e dez milhões, oitocentos e oitenta e sete mil e cem cruzeiros), acrescido de DM-219.000,00 (duzentos e dezenove mil) se os dois (2) grupos Diesel-geradores forem de 260-312 KVA conforme especificações em anexo ou acrescido de DM-312.400,00 (trezentos e doze mil e quatrocentos), se os 2 (dois) grupos diesel-geradores forem de 360-432 KYA conforme especificações em anexo.

Condições gerais de venda: 1 — Nas Alternativas A e C, Itens A.01 e C.01, os preços indicados são FOB porto de embarque na Alemanha, para encomenda e importação direta por Vossas Senhorias; 2 — Em qualquer das Alternativas, os preços já incluem a futura modificação para 60 c/s. 3 — Material pósto local de montagem, inclusive seguro. 4 — No caso da Alternativa B, por não haver necessidade de ponte-rolante, será fornecido um pórtico com talha. 5 — Preços válidos para pagamento em moeda corrente do país; 6 — Prazos de entrega: a) Alternativas A e C, 11 (onze) meses, após registro no Tribunal de Contas; b) Alternativa B, 9 (nove) meses após registro no Tribunal de Contas; 7 — Reajuste de preços: Será estabelecido e calculado de acordo com ABNT 75 R, processo analítico, para que fiquem estabelecidos os seguintes parâmetros:

M = 0,24;

E = 0,665;

K = 0,86;

Anexos a proposta: Orçamento pormenorizado das três alternativas, especificações dos equipamentos a serem fornecidos e instalados, composição dos preços unitários, orçamento da AEG — Alemanha, cronograma, catálogos ilustrativos e plantas.

Todas as propostas acima descritas, foram lidas em voz alta, pelo Senhor Presidente, o qual rubricou todas as

suas folhas, tendo sido feito o mesmo pelos Membros da Comissão e Representantes das firmas licitantes. E, como mais nada houvesse para ser tratado, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos da presente reunião, dos quais foi lavrada esta ata; que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos Componentes da Comissão, Representantes das firmas licitantes, e, por mim, Alexandre Martins, que a escrevi, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 1963 (mil novecentos e sessenta e três).

Rio de Janeiro 28 de março de 1963. — Carmine Fucci. — Erich Félix Waldemar Schendel. — Benjamim Lóbo de Farias. — Eduardo Wagner, pela AEG. — Carlos Honório de Figueiredo, pela Ertel. — Alexandre Martins Ata da segunda reunião da Comissão de Concorrência Pública para exploração do Entrepósito Frigorífico do Porto de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

As 15.00 horas do dia 4 (quatro) de abril de 1963 (mil novecentos e sessenta e três) no salão da biblioteca do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, à Praça Mauá número 10 (dez), nesta cidade, de conformidade com o Aviso publicado às páginas 970 do Diário Oficial da União (Seção I — Parte II) nº 62 (sessenta e dois) da 1 (primeira) de abril corrente reuniu-se a Comissão de Concorrência designada pela portaria nº 8-D (oitro traço D) do Senhor Diretor Geral, sob a presidência do Engenheiro Civil Carmine Fucci, Diretor da Divisão de Planos e Obras desta Repartição, e tendo como membros os Engenheiros Cívicos Paulo Bicalho e Francisca dos Santos Furtado Nunes, para proceder a abertura do invólucro de nº II da firma Frigosilios Ltda., Indústria e Comércio. Iniciadas as trabalhos o Senhor Presidente declarou os objetivos da presente reunião; que era de proceder a abertura do invólucro de nº II da firma Frigosilios Limitada, Indústria e Comércio dando prosseguimento aos trabalhos o Senhor Presidente exibiu o citado invólucro afim de que o mesmo fosse examinado pelos presentes, se estava da mesma forma como foi recebido, isto é, fechado e lacrado. Verificaram os que se encontravam presentes, que estava o referido invólucro do mesmo modo como foi entregue, a Comissão procedeu a abertura do mesmo, que continha a seguinte proposta: Frigosilios Limitada — Indústria e Comércio, com sede à Rua Pedro Ferreira nº 108, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, atendendo ao Edital publicado no Diário Oficial da União de 24-12-62 na página 13.215-216, apresenta a seguinte proposta para a exploração comercial do Entrepósito Frigorífico do Porto de Itajaí, de acordo com as seguintes:

A) — A Percentagem que a proponente se compromete com esse Departamento sobre a renda bruta mensal do Frigorífico adotadas as taxas em vigor na data de hoje no Frigorífico do Porto do Rio Grande do Sul, será de 40 (quarenta) por cento, ficando garantida a taxa mínima de Cr- 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), conforme edital de concorrência.

B) A Proponente se compromete a iniciar os serviços de exploração do Frigorífico da Cidade de Itajaí, 30 (trinta) dias após a data do Registro pelo Tribunal de Contas do termo de ajuste que vier a ser lavrado.

C) A Proponente declara expressamente que nas condições de Higiene dos Produtos, serão fielmente atendidas as exigências dos serviços competentes do Ministério da Agricultura, e do Departamento de Saúde Pública do Estado de Santa Catarina.

D) A Proponente declara expressamente que se subordina a todas as exigências do Edital de concorrência.

Esta proposta foi lida em voz alta pelo Senhor Presidente, que rubricou

todas as suas folhas, o qual foi igualmente feito pelos Membros da Comissão e representantes da Interessada. Em seguida o Senhor Presidente leu em voz alta, uma carta da concorrente datada de 10 (dez) de março p. findo, dirigida ao Senhor Diretor Geral deste Departamento, cujo teor é o seguinte:

Submetemos a alta consideração de V. Sª o aditamento a ser interposto na proposta de exploração do frigorífico do Porto de Itajaí, S. C., de conformidade com os termos do Edital de Concorrência, publicado no Diário Oficial da União, do dia 24 de dezembro de 1962, às páginas números 13.215-6.

Nestas condições, levamos ao conhecimento de V. Sª que, face os entendimentos mantidos com o Governo do Estado de Santa Catarina, a Frigosilios compromete-se a oferecer prioridade de armazenamento das mercadorias de propriedade do supracitado Governo, bem como as que lhe sejam consignadas.

Outrossim, informamos que, pelo presente, assume a Frigosilios o compromisso de conceder ao referido Governo, um abatimento de 20 (vinte) por cento sobre as taxas que virem a vigorar pela prestação de serviços em espécie.

Eclarecemos, ainda, que o aditamento proposto não tem qualquer intervenção no sigilo da proposta contida no Invólucro nº 2.

Encerrando a presente exposição, desde que V. Sª esteja de acordo com os dizeres acima, declaramos que concordamos com os dizeres acima, declaramos que concordamos com a inclusão no contrato a ser lavrado das condições supracitadas, isto na hipótese da signatária vir a ser considerada vencedora da licitação em pauta.

E como nada mais houvesse para ser tratado, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos da presente Reunião, dos quais foi lavrada a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e representantes da firma e, por mim Alexandre Martins que a escrevi aos 4 (quatro) dias de abril de 1963 (mil novecentos e sessenta e três). Rio de Janeiro, 4 de abril de 1963. (Ass.) Carmine Fucci, Paulo Bicalho, Francisca dos Santos Furtado Nunes, Luiz Carlos de Campos e Alexandre Martins.

**SERVICOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ**

PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 1963

O Superintendente Comercial do Serviço de Navegação da Amazônia e da Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 8º e seu parágrafo único, tudo do Decreto nº 50.562, de 8-5-1961, resolve:

Nº 155 — Conceder aos servidores abaixo-mencionados, a gratificação especial de nível universitário nas percentagens indicadas:

- Procuradores de 3ª Categoria:
  - Raimundo Ferreira Puget.
  - João Alberto Castelo Branco de Paiva — 25%.
  - Manoel Otávio Rodrigues de Souza — 25%.
- Médicos, Nível 17:
  - Margareida Maria Bonoff Pina — 25%.
  - Paulo Leproust Pinto da Costa — 25%.

Luiz Américo de Amorim, Superintendente Comercial.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA**

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Item IX, do Decreto nº 1878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da Supra, e tendo em

vista o disposto no § 1º, do art. 1º da Lei Delegada nº 11, de 11 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 146 — Designar Maria Luiza Saldanha Gomes, Datilógrafo, nível 9, para exercer as funções de Auxiliar de Gabinete desta Superintendência. — João Caruso, Presidente.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS**

PORTARIA DE 1 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia-rios usando de atribuição que lhe confere a Resolução nº 2.563, de 20 de setembro de 1962, do Conselho Administrativo, Item I, inciso IX, e tendo em vista o que consta do Processo nº AC-11.018-63, resolve:

Nº 52.146 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Procurador de 3ª Categoria Waldemar Pinto Lima (AC-3.019), lotado na Delegacia do Estado da Guanabara. Determinar que os efeitos do presente ato retroajam à 7 de novembro de 1962. O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto número 51.624, de 17 de dezembro de 1962. Condicionar, entretanto, a reposição das importâncias que houver recebido caso seja reformada a segurança com que foi beneficiado, concedida pelo M.M. Juiz de Direito da Fazenda Pública do Distrito Federal. — Jurandyr Peracchy Cordeiro, Presidente.

PORTARIA DE 5 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia-rios usando de atribuições que lhe confere a Resolução nº 2.563, de 20 de setembro de 1962, do Conselho Administrativo, Item I, inciso IX, e tendo em vista o Processo número AC-8.252-63, resolve:

Nº 52.254 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Procurador de 3ª Categoria Gilberto Jesus Ferro Moraes Régio (AC-22.965), lotado na Administração Central. Determinar que os efeitos do presente ato retroajam à 7 de novembro de 1962. O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962. Condicionar, entretanto, a reposição das importâncias que houver recebido caso seja reformada a segurança com que foi beneficiado, concedida pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal. — Jurandyr Peracchy Cordeiro, Presidente.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 74.061-62:

Nº 1.233 — Colocar à disposição da Agência Metropolitana do IPASE em Brasília, até ulterior deliberação, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo — Henrique Gilberto Muller — Operador de Rolo X — Nível 9, ponto número 5.629 — matrícula nº 1.742.893.

2. Conceder ao referido servidor as vantagens atribuídas ao funcionalismo federal, de acordo com o Decreto nº 51.381, de 22 de dezembro de 1961. — Gamaliel Bueno Galvão — Presidente Substituto.

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Presidente da República, no Diário Oficial — Seção I — Parte I — de 22 de abril de 1963, resolve:

Nº 1.276 — Colocar à disposição do Governo do Estado do Maranhão, para servir em Brasília, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens — Benedita Rosa Neyes Ribeiro — Contador — Nível 17-A — matrícula nº 1.911.167, ponto nº 3.929, enquanto estiver na função para a qual foi requisitada.

2. Conceder à referida servidora as vantagens atribuídas ao funcionalismo federal, pelo Decreto nº 807, de 20 de março de 1962.

3. Revogar a portaria nº 2.730, de 23.11.61, que colocou a mesma servidora à disposição do SENAM.

4. A presente portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 1963. — Cláudio Freitas — Presidente.

**SERVICO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA**

ATOS DO DIRETOR-GERAL PORTARIAS DE 4-3-63

Nº 206 — Prorogar até 23 de fevereiro de 1963 o período de viagem do servidor Arnaldo Carvalho dos Santos, Médico designado pela Portaria número 238, de 15 de fevereiro de 1963.

publicada no Boletim de Serviço nº 34, de 18 de fevereiro de 1963.

**PORTARIA DE 4-3-63**

Nº 297 — Dispensar, a pedido, Maria da Penha de Azevedo Chame, Auxiliar de Serviços Médicos, IS. 03, da Função de Confiança de Encarregado de Almoarifado, FC-8, com exercício no Pósto de Nova Iguaçu, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

Nº 298 — Designar José Corrêa da Silveira, Auxiliar de Escritório, IS. 03, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Almoarifado, FC-8, no Pósto de Nova Iguaçu, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

**PORTARIAS DE 5-3-63**

Nº 302 — Designar Roque de Azevedo Lopes, Motorista, IS. 05, para, em objeto de serviço, viajar a Curitiba e Porto Alegre no período compreendido entre 6 e 15 de março de 1963.

Nº 303 — Designar Washington Carrão da Fonseca, Motorista, IS. 03, para, em objeto de serviço, viajar a Curitiba e Porto Alegre no período compreendido entre 6 e 15 de março de 1963.

Nº 304 — Designar Jorge do Carmo Silva, Motorista, IS. 03, para, em objeto de serviço, viajar a Curitiba e Porto Alegre no período compreendido entre 6 e 15 de março de 1963.

Nº 305 — Designar José Alves da Silva, Mecânico, IS. 05, para, em objeto de serviço, viajar a Brasília no período compreendido entre 6 e 15 de março de 1963.

**PORTARIA DE 6-3-63**

Nº 309 — Dispensar, a pedido, Maria Angela Gouveia Pedrosa, Assistente Administrativo, IS. 06, da Função de Confiança de Encarregado de Administração de Pósto tipo "A", FC-6, com exercício no Pósto Matoso, da Delegacia Regional da Guanabara.

**PORTARIA DE 7-3-63**

Nº 310 — Designar Carlos Gentile de Carvalho Mello, Assessor de Gabinete do Diretor-Geral, Petrónio Filgueiras de Athayde, Chefe do Serviço Financeiro, Wilson Guimarães Cristalli, Chefe do Serviço de Engenharia, Erasmi de Salles Gallindo, Contador, e Raymundo de Oliveira Martins, Auxiliar de Escritório, para, em Comissão e sob a Presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem um plano para criação e implantação do Serviço de Radiocomunicações com a finalidade de estabelecer contactos administrativos permanentes e diretos entre a Administração Central e os Órgãos locais.

**PORTARIAS DE 8-3-63**

Nº 311 — Designar Nelson da Silva Belém, Motorista, IS. 03, para, em objeto de serviço, viajar à cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, no período compreendido entre 11 e 15 de março de 1963.

Nº 312 — Dispensar, a pedido, Alair Rezende, Médico, IS. 14, da Função de Confiança de Assistente Médico de Delegacia de 1ª Categoria, FC-2, com exercício na Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 314 — Designar Gabriel Francisco Pereira, Assistente do Diretor-Geral, IS. 19, para, em objeto de serviço, viajar a Brasília no dia 9 de março de 1963.

**PORTARIAS DE 11-3-63**

Nº 317 — Demitir José da Silva Benjamim, Telefonista, IS. 02, do

Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado na Delegacia Regional da Paraíba, por estar incurso na letra "i", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nº 318 — Designar Amaro Ribeiro, Motorista, IS. 05, para, em objeto de serviço, viajar a João Pessoa, Fortaleza e Terezina no período compreendido entre 13 e 27 de março de 1963.

Nº 319 — Designar o servidor Petrónio Filgueiras de Athayde para, em objeto de serviço, viajar a Recife no período de 13 a 16 de março de 1963.

**PORTARIAS DE 12-3-63**

Nº 321 — Dispensar, a pedido, Ivan de Araújo Machado Dias, Médico, IS. 14, da Função de Confiança de Inspetor Médico de Delegacia, FC-3, com exercício na Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 322 — Dispensar, a pedido, Jafret Corrêa de Moura, Mecânico, IS. 05, da Função de Confiança de Encarregado de Turma (Oficina Regional), FC-6, com exercício na Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 323 — Designar Alberino Priori, Médico, IS. 15, para exercer a Função de Confiança de Inspetor Médico de Delegacia, FC-3, na Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 324 — Designar João Batista de Souza, Mecânico, IS. 05, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Turma (Oficina Regional), FC-6.

Nº 325 — Designar Carlos Nery da Costa, Médico, IS. 15, para, em objeto de serviço, viajar às cidades de São Paulo, Santos e Sorocaba, no período compreendido entre 15 e 18 de março de 1963.

**PORTARIAS DE 13-3-63**

Nº 326 — Designar Roque Vasconcelos, Auxiliar de Escritório, IS. 03, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Turma (Contrôle de Aplicação das Verbas de Pessoal), FC-5 da Seção de Contrôle Financeiro, do Serviço de Pessoal da Divisão de Administração.

Nº 327 — Designar Walter Pinto, Servente, IS. 01, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Turma (Arquivos) FC-5, da Seção de Protocolo e Arquivo, do Serviço de Pessoal da Divisão de Administração.

Nº 328 — Exonerar, a pedido, Joaquim Pereira, Servente, IS. 01, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto São João Nepomuceno, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 329 — Designar Manoel Lopes Viana, Chefe do Scto, do Serviço de Engenharia, da Divisão de Administração, para em objeto de serviço viajar às Delegacias Regionais de Minas Gerais e Estado do Rio de Janeiro e à cidade de Vitória, no período compreendido entre 14 de março de 1963 e 5 de abril de 1963.

Nº 330 — Autorizar a viagem de Armando Carvalho dos Santos, Chefe do SATD, da Divisão Médica, em objeto de serviço à cidade de Natal, no período de 28 de fevereiro a 7 de março de 1963.

**PORTARIAS DE 14-3-62**

Nº 331 — Dispensar, a pedido, Hossannah Campos Guimarães, Médico, IS. 14, da Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "C", FC-5, com exercício no Pósto de Planaltina, do Distrito Federal.

Nº 332 — Designar Evilázio Pureza Nunes, Médico IS. 14, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "C", FC-5, no Pósto de Planaltina, do Distrito Federal.

**PORTARIA DE 15-3-63**

Nº 333 — Autorizar a viagem do servidor Armando Carvalho dos Santos, à Brasília, em objeto de serviço, no dia 18-3-63.

Nº 334 — Dispensar, a pedido, Juracy Guimarães de Miranda Valverde Enfermeira, IS. 14, da Função de Confiança de Encarregado de Administração de Pósto tipo "B", FC-7, com exercício no Pósto de Nova Iguaçu, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

Nº 335 — Dispensar, a pedido, Thomaz da Silva Carvalho Filho Auxiliar de Escritório, IS. 03, da Função de Confiança de Encarregado de Zeladoria, FC-3, com exercício no Pósto Matoso, da Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 336 — Designar Arthur Gomes, Atendente, IS. 02, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Zeladoria, FC-3, no Pósto Matoso, da Delegacia Regional da Guanabara.

**PORTARIAS DE 18-3-63**

Nº 339 — Dispensar, a pedido, Francisco Roberto Dall'igna, Médico, IS. 14, da Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "C", FC-5, com exercício no Pósto de Brusque, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 340 — Designar João Antônio Schaefer, Médico, IS. 14, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "C", FC-5, no Pósto de Brusque, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 341 — Dispensar, a pedido, Vicente da Cruz Mattos, Médico, IS. 15, da Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "A", FC-3, com exercício no Pósto de Bangu, da Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 342 — Designar Vicente da Cruz Mattos, Médico, IS. 15, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, no Pósto de Campo Grande, da Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 343 — Dispensar, a pedido, Jorge Costa de Oliveira, Auxiliar de Serviços Médicos, IS. 05, da Função de Confiança de Encarregado de Almoarifado, FC-7, com exercício no Pósto de Caxias, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

Nº 344 — Designar Manoel José de Souza Sobrinho, Auxiliar de Serviços Médicos, IS. 05, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Almoarifado, FC-7, no Pósto de Caxias, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

**PORTARIAS DE 21-3-63**

Nº 348 — Designar o servidor Petrónio Filgueiras de Athayde, para, em objeto de serviço, viajar à Brasília no período de 22 a 23 de março de 1963.

Nº 349 — Designar Eva Mariana Ruttkay, Auxiliar de Escritório IS. 05, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Sessão (Direitos e Deveres), FC-3, do Serviço de Pessoal, da Divisão de Administração.

**PORTARIAS DE 22-3-63**

Nº 351 — Designar Carlos Gentile de Carvalho Mello, Médico, IS. 15,

para, em objeto de serviço, viajar à Brasília no período de 25 a 27 de março de 1963.

Nº 352 — Designar o servidor Luiz Heltor Laitano para em objeto de serviço, viajar à Brasília, no período de 25 a 27 de março de 1963.

Nº 353 — Designar Nylcio Loya de Azevedo Pequeno, Auxiliar de Escritório, IS. 03, para exercer a Função de Encarregado de Turma (Operações da Administração Central), FC-5, da Seção de Contabilidade do Serviço Financeiro da Divisão de Administração.

Nº 355 — Dispensar, a pedido, Ganganeli Fernandes da Cunha Filho, Servente, IS. 01, da Função de Confiança de Encarregado de Zeladoria, FC-8, com exercício nas Oficinas Centrais do Serviço de Engenharia, da Divisão de Administração.

**PORTARIAS DE 25-3-63**

Nº 356 — Designar Arlindo Lopes, Motorista IS. 05, para, em objeto de serviço, viajar a Brasília no período compreendido entre 25 a 29 de março de 1963.

Nº 357 — Dispensar, Europe Raphael Primo Montoro, Médico, IS. 15, da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Pósto da Penha, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 358 — Designar Guilherme Ferreira de Faria, Telefonista, IS. 02, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Administração de Pósto tipo "A", FC-5, no Pósto Matoso, da Delegacia Regional da Guanabara.

**PORTARIAS DE 26-3-63**

Nº 359 — Cancelar a Portaria número 2.632, de 27 de dezembro de 1962, publicada no B. S. 246, de 31 de dezembro de 1962, que designou Walter de Carvalho para a Função de Confiança de Encarregado de Administração de Pósto tipo "C", FC-7, no Pósto de São Vicente, da Delegacia Regional de São Paulo.

**PORTARIAS DE 28-3-63**

Nº 375 — Designar Agenor Amorim de Medeiros, Auxiliar de Escritório IS. 03, para exercer a Função de Confiança de Assistente de Administração de Delegacia; FC-3, na Delegacia Regional da Paraíba.

Nº 377 — Designar João Casado da Fonseca Lima, Motorista, IS. 05, para, em objeto de serviço, viajar a Campo Grande, Estado de Mato Grosso, no período compreendido entre 29 de fevereiro a 7 de março de 1963.

**PORTARIAS DE 29-3-63**

Nº 380 — Designar Newton da Cruz Ribeiro, Diretor da Divisão de Administração, para, em objeto de serviço, viajar às cidades de Maceió e Recife no período de 5 a 14 de abril de 1963.

Nº 381 — Designar Manoel Lopes Vianna, Chefe da SCTO, para, em objeto de serviço, viajar às cidades de Fortaleza, Natal, Recife, Aracaju e Salvador, no período de 6 a 25 de abril de 1963.

Nº 382 — Designar o servidor Arthur Gomes para, em objeto de serviço, viajar a Brasília, no período compreendido entre 3 e 4 de abril de 1963.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

*Térmo de Contrato de locação que entre si fazem o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Agência Financeira de Portugal no Rio de Janeiro, na forma abaixo.*

Aos 15 dias do mês de abril do ano de 1963, às 15 horas, na sede do

**TÉRMINOS DE CONTRATO**

Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78 — 5º andar, perante o Diretor da Divisão de Administração, Procurador de 1ª Categoria Dilson Melgaço Filgueiras, com poderes bastante na conformidade do disposto no artigo 80 parágrafo 2º, inciso III, do Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, compareceu o Sr. José Baptista da Costa, Diretor da Agência Financeira de Portugal no Rio de Janeiro, e disse que vinha assinar o

presente Contrato de Locação dos andares 8º, 9º, 10º, 11º e 12º, do edifício de sua propriedade, situado à Avenida Presidente Vargas, 62, de acordo com a aprovação do Sr. Diretor-Geral, constante do processo número 10.636-62, deste Departamento, mediante as condições seguintes:

**Primeira — Designação:** — No presente termo de Locação, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a Agência Financeira de Por-

tugal por Locadora.

**Segunda — Objeto:** — O D.N.O.S. e a Locadora têm justo e contratado a locação dos 8º, 9º, 10º, 11º e 12º andares do imóvel situado à Avenida Presidente Vargas nº 62, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Cada pavimento dos 8º ao 11º andares, tem a área útil de 430m<sup>2</sup>, e o 12º de 235 metros quadrados todos compostos de um salão único, instalação sanitária, de água e de luz elétrica, totalizando a área locada 1.955m<sup>2</sup>. Os andares em questão destinam-se exclusivamente à instalação dos serviços de escritório do D.N.O.S.

**Terceira — Prazos:** A locação é feita pelo prazo de 5 (cinco) anos, a começar do dia 1º de janeiro de 1963 e a terminar em 31 de dezembro de 1966, independentemente de interposição ou aviso judicial ou extrajudicial. Decorrido o período de três anos, o locatário poderá, entretanto rescindir o contrato mediante aviso prévio, por escrito, de noventa dias, desde que o motivo da rescisão seja a efetiva transferência do locatário para Brasília.

**Quarta — Preços e Pagamentos:** — O D.N.O.S. obriga-se a pagar mensalmente, em sua Tesouraria, a Locadora ou seus representantes, até o dia cinco de cada mês subsequente ao vencido, mediante atestado de ocupação passado pelo Diretor da Divisão de Administração do D.N.O.S., a importância de Cr\$ 1.466.250,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

a) Deverá ainda o locatário pagar todos os impostos, taxas e contribuições fiscais que incidirem sobre os pavimentos locados, a partir da vigência do presente contrato, mais as despesas de seguro, feita pela Locadora em companhia de sua escolha, e ainda as que proporcionalmente lhe cabam na vigência do edifício, movimentação dos elevadores, limpeza e luz das áreas comuns.

b) O reembolso dos impostos, taxas, contribuições fiscais e despesas de seguro, a que se referem a alínea anterior, deverá ser feito pelo locatário a Locadora no prazo de quinze dias contados da sua cobrança, mediante notas apresentadas trimestralmente e exibidos os respectivos comprovantes, procedendo o D.N.O.S. o empenho dessas despesas à conta do crédito da verba referida na cláusula sexta deste contrato, quando da apresentação pela Locadora dos documentos que as comprovam.

c) Anualmente proceder-se-á a revisão do valor do aluguel estabelecido, neste contrato, em função dos índices do custo da vida no País, provindos de fonte oficial, de preferência da Fundação Getúlio Vargas — Revista Conjuntura Econômica, sempre que esses novos índices ultrapassem os preços vigentes no início desta locação.

**Quinta — Valor:** — O valor do presente contrato de locação do imóvel é de Cr\$ 87.975.000,00 (oitenta e sete milhões, novecentos e setenta e cinco mil cruzeiros) correspondente a 60 (sessenta) vezes o valor do aluguel de Cr\$ 1.466.250,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) acrescido do valor das taxas, impostos, serviços e demais encargos mencionados na cláusula anterior.

**Sexta — Obrigações:** — O D.N.O.S. obriga-se:

a) manter e devolver as dependências arrendadas em bom estado de conservação e limpeza;

b) submeter à Locadora o projeto de obras de instalação de que necessitar executar no imóvel locado;

c) a restabelecer as primitivas divisões internas do imóvel locado se assim exigir a Locadora;

d) a respeitar as partes externas dos pavimentos objetos da locação, inclusive não colocando exteriormente tabuletas ou placas anunciadoras e aparelhos de ar condicionado que sobresaiam das esquadrias pelo lado externo, ou impliquem em qualquer modificação das mesmas;

e) a substituir os vidros das janelas por outros de qualidade e espessura iguais, no caso de quebra;

f) a respeitar e cumprir o regulamento interno do edifício que fica fazendo parte integrante deste contrato;

g) a destinar o imóvel exclusivamente para os fins de efetuar admi-

nistrativamente os serviços que por disposição legal lhe estejam afetados, vedados o uso diferente, a sublocação total ou parcial e a transferência do contrato a terceiros.

**Sétima — Verba e Capacidade:** — O presente termo de locação é firmado independentemente de concorrência pública, de acordo com o artigo 51, alínea "d" do Código de Contabilidade da União, correndo as despesas respectivas, no presente exercício, à conta da verba 1.3.01 — Serviços de Terceiros, do Orçamento próprio do D.N.O.S. para o ano de 1963, ficando para esse fim, a quantia de Cr\$ 17.595.000,00 (dezesete milhões, quinhentos e noventa e cinco mil cruzeiros), conforme empenho de despesa número 56-63, desta data, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios da autarquia.

**Oitava — Cláusula Rescisória:** — O presente contrato consideira-se rescindido independentemente de interposição judicial ou extra-judicial no caso de incêndio ou acidente que sem culpa do locatário sujeite o imóvel a obras, em caso de desapropriação, impropriedade de pagamento de mais de 3 (três) meses vencidos e falta de cumprimento da qualquer cláusula do presente contrato.

**Nona — Selo:** — O presente termo de locação está isento do pagamento de selo proporcional, de acordo com a Circular nº 23, de 6 de agosto de 1948 (Diário Oficial de 12 de agosto de 1948) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em Sessão de 10.9.48.

**Décima — Vigência:** — O presente contrato vigorará a partir do seu registro pelo Tribunal de Contas, retroagindo os seus efeitos, entretanto a 1º de janeiro de 1963, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

**Décima Primeira — Foro:** — Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para as questões decorrentes do presente contrato. E, por starem de pleno acordo, assinam este termo de contrato as partes contratantes na presença das testemunhas abaixo, depois de verificada a documentação encontrada em ordem e em dia.

Tendo sido lavrado este termo de Locação por ordem do Sr. Diretor-Geral, declarou o Sr. José Baptista da Costa, Diretor da Agência Financeira de Portugal no Rio de Janeiro, que o aceitava integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme o assinam o Sr. Diretor da Divisão de Administração, o interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu, Guilherme de Souza Abreu, Assistente 6-C, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1963.  
— Dilson Melgaço Filgueiras — José Baptista da Costa, — Testemunhas: Wagner Alves dos Santos, — Manoel Lopes — Silca.

(Nº 3.862 — 29.4.63 — Cr\$ 6.273,00)  
**Termo de Contrato para prosseguimento da execução do revestimento canal Campos-Macaé e obras complementares no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.**

Aos deztois dias do mês de abril de 1963, às dezessete horas, no sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Praça Pio X, número 73 quinto andar, nesta cidade sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras Diretor da Divisão de Administração e representante do DNOS ex vi do disposto no art. 8º § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487 de 7 de novembro de 1962, e o Dr. José de Alencar Vivas Figueira, na qualidade de Procurador da firma Construtora Brasileira de

Obras Hidráulicas Ltda., estabelecida em Campos, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Treze de Maio nº 79, para o fim de assinar o presente contrato de execução dos serviços de prosseguimento do revestimento do canal Campos-Macaé e obras complementares no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública, a que se refere o edital publicado no Diário Oficial (Seção I, Parte II), página quatrocentos e dez, sob o nº 15-63, de 11 de fevereiro de 1963, da aprovação pelo Diretor-Geral no processo DNOS nº 2.332-63, e das cláusulas que se seguem:

**PRIMEIRA (Designação)** — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por DEPARTAMENTO e a firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda. por EMPREITEIRO.

**SEGUNDA (Instruções e especificações)** — O EMPREITEIRO declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no DEPARTAMENTO e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às "Especificações Técnicas" dos serviços ora contratados e cujas folhas com a rubrica de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

**TERCEIRA (Discriminação dos serviços)** — Os serviços ora ajustados constam de continuação do revestimento do canal Campos-Macaé no trecho compreendido entre a Avenida Pelinca e a rua 1º de Maio, numa extensão de 300 (trezentos) metros no município de Campos, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com os desenhos ns. G1-573, 578-A, 666, folhas 1 e 2, e planta nº 8.988.

**QUARTA (Quantidades e preços)** — 1) Instalações e serviços preliminares, conforme especificado — Global — Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) pagos em duas parcelas a saber:

a) Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) quando apresentadas as plantas e concluídos os barracões e posta na obra a aparelhagem necessária, pelo menos a betoneira, 2 vibradores e 2 bambos de sucção conforme item 3.01.01, das especificações;

b) Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) quando concretado pelo menos 15 (quinze) metros de revestimento do fundo do canal.

2) Escavação em terra, num volume de 7.500 (sete mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 600,00 seiscientos cruzeiros) por metro cúbico.

3) Fornecimento e colocação de enrocamento, num volume de 800 (oitocentos) metros cúbicos — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) por metro cúbico.

4) Fornecimento e colocação de brita num volume de 200 (duzentos) metros cúbicos — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por metro cúbico.

5) Concreto magro, num volume de 100 (cem) metros cúbicos — Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) por metro cúbico.

6) Concreto simples para revestimento do canal, inclusive preparo das áreas a concretar e acabamento das superfícies de concreto, colocação de drenos-filtros e fornecimento montagem e desmontagem de formas, num volume de 900 (novecentos) metros cúbicos — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) por metro cúbico.

7) Armação e colocação nas formas de ferro fornecido pelo D. N. O. S. num total de 62.160 (sessenta e dois mil, cento e sessenta) quilos — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por quilo.

8) Fornecimento, dobragem, armação e colocação de ferro nas posições definitivas, num total de 20.000 (vinte mil) quilos — Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por quilo.

9) Confeccão e cravação de estacas pré-moldadas, numa extensão de 960 (novecentos e sessenta) metros — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por metro.

10) Fornecimento, montagem e remoção de escoramento da ponte Global — Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

11) Demolição dos encontros da ponte da Avenida 28 de Março e remoção do material — Global — Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

12) Pagamento à Estrada de Ferro Leopoldina para desvio da linha férrea — Global — Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

13) Desvio das águas e bombeamento — Global — Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

14) Revestimento das pistas de rolamento numa área de 225 (duzentos e vinte e cinco) metros quadrados — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por metro quadrado.

15) Atêrro, conforme especificado, num volume de 8.500 (oito mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por metro cúbico.

16) Revestimento de talude, conforme especificado, numa área de 3.200 (três mil e duzentos) metros quadrados — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por metro quadrado.

17) Pavimentação em concreto de passeios laterais ao canal, inclusive juntas de madeira, numa área de 2.000 (dois mil) metros quadrados — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por metro quadrado.

18) Fornecimento e assentamento de tubo de ferro galvanizado de 1 1/4" de diâmetro, inclusive as ligações em "T" necessárias, numa extensão de 850 (oitocentos e cinquenta) metros — Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) por metro.

19) Execução de caixas coletoras de águas pluviais sem ralos, num total de 10 (dez) unidades — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por unidade.

20) Fornecimento e instalação de ralos, num total de 6 (seis) unidades — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) por unidade.

21) Execução de caixas de ligação das galerias existentes com o canal construído, num total de 5 (cinco) unidades — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por unidade.

22) Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples, de 0,30m de diâmetro, inclusive escavação e atêrro, numa extensão de 180 (cento e oitenta) metros — Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) por metro.

23) Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado de 0,60m (sessenta centímetros) de diâmetro, inclusive escavação e atêrro, numa extensão de 18 (dezoito) metros — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por metro.

24) Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, de 1,00m de diâmetro, inclusive escavação e atêrro, numa extensão de 8 (oito) metros — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por metro.

25) Confeccão de estacas tipo "Strauss", inclusive fornecimento e colocação de ferragem, numa extensão de 1.200 (mil e duzentos) metros — Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) por metro.

26) Fornecimento de me os-fios, numa extensão de 25 (vinte e cinco) metros — Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) cruzeiros) por metro.

27) Assentamento e reajustamento de meios-fios, numa extensão de 650 (seiscentos e cinqüenta) metros — Cr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros) por metro.

28) Limpeza e entrega da obra — Global — Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

29) Nos preços acima incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

Quinta (Valor e Dotação) — A despesa deste contrato, no valor de Cr\$ 75.194.750,00 (setenta e cinco milhões cento e noventa e quatro mil setecentos e cinqüenta cruzeiros), correrá no presente exercício pela Verba 2.0.10 — Transferência, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 2 — DNOS — 5 — Obras de Saneamento etc. 21 — Rio de Janeiro, 9 — Obras de Saneamento, etc. do Anexo 4.22 — MVOP — 03-03-02 — Divisão de Orçamento — (Empargos Gerais), da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963), ficando desde já empenhada a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), na conformidade da respectiva nota número 439 de 16 de abril de 1963, que será reforçada de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos, e no exercício subsequente por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

Sexta (Forma de Pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais dos serviços executados. "A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento".

Sétima (Reajustamento de preços) — A revisão dos preços em termos deste contrato, com variações superior a dez por cento (10%), só será admitida em casos fortuitos ou de força

maior (art. 1.058 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto número 309, de 6 de dezembro de 1961 (replicado a 12 do mesmo mês), aplicando-se, neste caso, a fórmula prevista no art. 7º do mesmo Decreto.

Oitava — O reajustamento admitido na forma da cláusula precedente, será objeto de contrato aditivo, que será submetido a registro ao Tribunal de Contas (ou a sua Delegacia de cabimento).

Nona (Caução) — A caução inicial de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil cruzeiros) foi depositada em moeda corrente, na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, conforme guia de recolhimento nº 98.080, de 9 de abril de 1963, cujo a 1ª via do depósito foi recolhida a Tesouraria Geral do DNOS, conforme guia nº 19 de 13 de abril de 1963. Para garantia

da perfeita execução dos serviços e refôrço da caução, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 3.099.737,50 (três milhões, nove mil mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros e cinqüenta centavos), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais, até o integralização da caução.

Décima (Registro) O presente contrato, intransferível para todos os efeitos, entrará em vigor na data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização se o registro for denegado.

Undécima (Prazo) O prazo da execução dos serviços ora contratados é de quatrocentos dias corridos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas e dentro das condições convencionadas.

Décima Segunda (Fiscalização) A fiscalização da execução dos serviços indicados na cláusula terceira ficará a cargo do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao Empreiteiro entender-se

diretamente, de preferência por escrito, sobre quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima Terceira (Equipamento) O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima Quarta (Multas) O Empreiteiro, que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a julzo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

Décima Quinta — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito a multa (cl. 14.ª), por dia que exceder do prazo fixado na cláusula undécima, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Sexta (Rescisão) Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula undécima, ultrapassar a quinze dias, ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após o registro pelo Tribunal de Contas, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda da caução depositada em favor da Fazenda Nacional, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima Sétima — Caberá ainda a rescisão, com perda da caução, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima Oitava (Inidoneidade) O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro para contratar ou transferir com o Departamento, sem prejuízo de qualquer das outras sanções previstas neste contrato.

Décima Nona (Responsabilidade) Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Em-

preiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder. Igualmente caberão as despesas decorrentes da lavratura e legislação deste instrumento.

Vigésima (Casos omissos) Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Ministro da Viação e Obras Públicas, no prazo improrrogável de oito dias seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima Primeira (Fôro) Fica adotado o fôro do Estado da Guanabara para as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Maria do Rosário Leal Costa, Assistente, símbolo 6-C cargo isolado de provimento efetivo; pela parte contratante e pelas testemunhas presentes a este ato: termo de contrato do qual serão extraídas oito vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidade legais.

Isento do selo por força da legislação vigerante: Cont. Federal, artigo 15, § 5º; Circular nº 23, de 6 de agosto de 1943 do Ministério da Fazenda (D. O. 121), Resolução do Tribunal de Contas de 10 de setembro de 1958 parágrafo único do art. 40 da Lei nº 4.099 de 13 de julho de 1962.

Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1963. — Dilson Melzaco Figueira — Diretor de Alencar Vivas Figueira — Maria do Rosário Leal Costa — Testemunhas: Engenheiro Lohengrin Meira de Vasconcelos Chaves, Contador Gilberto Reis Soares. (Nº 3.870 — 25-4-63 — Cr\$ 12.750,00)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM CONCORRÊNCIA PÚBLICA 10-63

Rodovia: BR-2-RS Thecho: Belo Horizonte-Araxá. Obra: Projeto e Construção de ponte sobre o rio Santa Tereza.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominação D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 19 do mês de junho de 1963, na sede do D.N.E.R., a Avenida Presidente Vargas nº 522, vigésimo primeiro andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Condições e documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta a documentação e o ante projeto exigidos, serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: Departa-

EDITAIS E AVISOS

mento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 10-63, o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação" o último com o subtítulo "Ante Projeto".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da Concorrência, complementar a ante-projeto substanciando, em projeto completo e pormenorizado (sem acréscimo) de preços e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra e, se aceitos pelo DNER, serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizadamente possível, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra;

g) à julzo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tablição do Estado da Guanabara da firma e do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, racuras ou entre linhas.

5. a Documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc...);

e) certificados de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25-7-55).

h) Cronograma da distribuição financeira dos serviços, para efeito de reajustamento.

1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

3º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

3º — Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d e g fica substituída pelo cartão de registro.

4º — O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não o apresente deverá provar que a sua atividade preponderante, é de outra natureza, apresentando, portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

II — Provas de capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 600 metros e, ainda haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 75 metros no prazo de 240 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas na categoria "A" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

### III — Caução

9. A participação na concorrência depende do prévio depósito de caução na Tesouraria do D.N.E.R. no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, ou títulos de emissão do DNER representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da CCSC, do requerimento de que trata a letra "g", item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2º A comprovação de recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos antes-projetos.

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologação a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER para garantia da assinatura e fins de contrato.

10. O vencedor da Concorrência, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços, em moeda corrente do país ou títulos, da dívida pública federal ou de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atestado de lance inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados, enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

### IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem no projeto e na construção de ponte sobre o rio Santa Tereza na Rodovia BR-31 Minas Gerais, trecho Belo Horizonte-Araxá.

12. A obra deverá apresentar, de acordo com o anteprojeto constante do desenho DCT-SCOA nº 12-63, estrutura formada por três vãos; com os extremos em balanço. O estrado deverá ter 75,00m de comprimento total, 10,00m de largura total e 8,20m de pista.

A superestrutura apoia-se em 4 pares de pilares fundados em tubulões a ar comprimido, com as bases assentadas nas cotas indicadas no desenho.

O estrado desenvolve-se em tangente e em concorrência vertical.

### V — Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do

orçamento; entretanto, poderá o D. N. E. R. considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

### VI — Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6-1960, pontes classe 36;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D. N. E. R.

14.4 — Normas Brasileiras da A. B. N. T.;

14.5 — Normas para os concursos de projeto de estrutura.

15. Para o projeto da obra em aprço deve ser obedecido o anteprojeto constante do desenho DCT-SCOA nº 12-63.

16. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o anteprojeto fornecido pelo D. N. E. R., forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstas no contrato, aprovadas pelo Conselho Executivo.

17. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

18. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A. B. N. T., declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização.

20. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 3/8" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5m com faixa pintada (de asfalto) de 10cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-cornos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três Catadiótricos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho DCC-8-57).

### VII — Prazos

21. O prazo para assinatura do contrato na Procuradoria Judicial do DNER será de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da homologação da concorrência pelo Conselho Executivo.

Parágrafo único — Decorrido este prazo e não comparecendo a concorrente na Procuradoria Judicial será o contrato considerado deserto, recolhida a caução aos cofres do DNER, independentemente da conclusão das demais penas cabíveis.

22. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias conta-

dos da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

23. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Entretanto, até 3 (trinta) dias, no máximo, após a assinatura do contrato deverá a firma apresentar desenhos de execução das fundações e de sua locação em cópias heliográficas e em três vias.

24. O prazo para a execução total dos serviços será de 200 (duzentos) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

25. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

a) Falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;

b) período excepcional de Chuvas;

c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;

f) modificação de projeto.

### VIII — Pagamentos

26. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

27. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, por ser o Empreiteira receber, a título de adiantamento, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convenção que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitola-gem, etc. que ocorram durante a execução da obra.

28. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto e, na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 18 do presente Edital.

29. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuição desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

### IX — Valor e Dotação

30. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) correndo as despesas à conta das verbas 2.1.01.3 1.2 1.31 — OU-63 até o valor de Cr\$ 15.000.000,00 e 3.05.01.22 — FRN-63 para o restante.

31. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários. No Aditamento, serão mantidas as condições do Contrato original.

### X — REAJUSTAMENTO

32. Os preços propostos em conformidade a alínea c do item 3 do presente Edital, serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 339, de 6 de dezembro de 1961, subordinando-se ao cumprimento

do cronograma de distribuição financeira, a que se refere a alínea b do item 6, Capítulo I.

33. A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do artigo 7º do Decreto nº 309-61, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos da mesma constantes. Citadas relações são, para o fim, consideradas iguais à verificada entre o índice econômico de preços do custo da consignação calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior àquele em que se aplica e o índice correlativo correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da concorrência convocada sob o presente Edital.

§ 1º. A exceção do índice econômico de preços inicial, poderão ser utilizados em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que inexistente, à época, a divulgação do referido índice em caráter definitivo;

§ 2º. Os trabalhos executados (As parcelas realizadas) em um determinado período semestral, para o efeito de que trata este item, serão configurados mediante interpelação linear entre os valores cumulativos das medições efetuadas (das parcelas realizadas) imediatamente antes e após os limites do período considerado; e

§ 3º. Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressão demonstração no documental representativo de cada medição, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente a aplicação dos preços iniciais (parcelas realizadas).

### XI — CONTRATO, MÚLTAS E RESCISÃO

34. A Adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único. De acordo com a intimação feita a este Departamento pela Recebedoria da Fazenda no Estado da Guanabara (processo número 18.35-61) a contratante caberá o pagamento do sêlo proporcional devido no contrato, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 2º, combinado com o artigo 4º e seus parágrafos, tudo do Decreto nº 33.392 de 9 de março de 1953. Ficando desde já e pelo presente a licitante vencedora ciente da exigência do pagamento de que trata o referido ato da Recebedoria da Fazenda no Estado da Guanabara.

35. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização de serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiro, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. Variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

36. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente da interpelação Judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;  
 c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;  
 d — falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);  
 e — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

37. Estabelecerá, também, o Contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

- a — o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b — o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

**XII — PROCESSO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA**

A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- a — examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b — verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- c — verificar a selagem das propostas e da documentação;
- d — rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- e — rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-los à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f — lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;
- g — organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

39. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para construção da obra em conformidade com a alínea d do artigo 3º do presente edital.

**XII — DISPOSIÇÕES GERAIS**

40. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

41. Os desenhos referidos neste Edital, necessário ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

42. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a Fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no parágrafo 20.

43. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

44. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

45. A Juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os ante-projetos. — Processo nº 18755-63. — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1963. — Eng.º Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO.

**COMISSÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM Nº 2**

**São José do Rio Preto - S. Paulo CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2-63**

Rodovia: BR-14 — Minas Gerais. Trecho: Ponte Mendonça Lima — Frutal.

Sub-Trecho: Km 0/Km 43.

1.00 — O Chefe da Comissão de Estradas de Rodagem nº 2, neste Edital denominada CER-2, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14,00 horas do dia 4 (quatro) do mês de junho de 1963, na sede da CER-2, no Km 59 da Rodovia BR-14 — São José do Rio Preto Estado de São Paulo Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

2.00 — Propostas  
 2.10 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2.11 — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupo de firmas.

2.20 — A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Comissão de Concorrência, na hora e no local fixados para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "DNER — DVT — Comissão de Estradas de Rodagem nº 2 — Concorrência Pública — Edital nº 2-63", o primeiro com o subtítulo Proposta e o segundo com o subtítulo Documentação.

2.30 — O envelope com o subtítulo Proposta conterá o constante do número 2.40 deste Edital. O envelope com o subtítulo Documentação conterá o constante do nº 2.50 deste Edital.

2.40 — A proposta assinada pelo proponente com firma reconhecida por tabelião do Estado de São Paulo, será apresentada em dupla via, em papel tipo almaço ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas e deverá conter:

2.41 — Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

2.42 — Declaração expressa da aceitação das condições deste Edital e de aceitar o julgamento da CER-2;

2.43 — Designação do representante legal com plenos poderes para tomar quaisquer decisões atinentes ao assunto;

2.44 — Acréscimo ou redução, em porcentagem única, sobre os preços unitários constantes da Tabela de Preços do DNER para serviços de terraplenagem, aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de junho de 1961;

2.45 — Acréscimo ou redução, em porcentagem única, sobre os preços unitários constantes da Tabela de Preços dos Serviços de Pavimentação aprovada pelo Conselho Executivo do DNER em 7 de março de 1960;

2.45.1 — O transporte de pedra britada para revestimento e drenagem será pago pela fórmula para transportes locais, da tabela citada, com o acréscimo ou redução proposto, se o conjunto de britagem se localizar dentro do canteiro de serviço;

2.45.2 — O transporte de pedra britada para revestimento e drenagem será pago pela fórmula para transporte em geral da tabela citada, com acréscimo ou redução proposto, se o conjunto de britagem se localizar fora do canteiro de serviço;

2.45.3 — Em princípio só deverá ser utilizada a pedra-britada fornecida dentro do canteiro de serviço. A aquisição, pelo contratante, só poderá ser feita fora do canteiro de serviço, após prévio entendimento com a Fiscalização.

2.46 — Prazo para execução total do serviço em dias consecutivos, e que não poderá exceder de 510 (quinhentos e dez) dias, em duas etapas executivo-financeiras, com prazos contados da data fixada para início dos serviços;

2.47 — Diagrama e programação dos serviços, o mais pormenorizado possível, com início e fim de cada etapa, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão;

2.50 — Deverá ser apresentada a seguinte documentação em dupla via:

2.51 — Carteira de identidade do responsável pela firma e signatário de proposta;

2.52 — Certificado de Registro de Firma no DNER para o ano em curso ou o conjunto dos seguintes documentos:

2.52.1 — Carteira profissional devidamente registrada no CREA do Engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro de firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

2.52.2 — Prova de quitação de imposto de renda, imposto sindical, de localização, e demais impostos e taxas devidas para o legal funcionamento civil e comercial do proponente (certidões de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal);

2.52.3 — Prova de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigente (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, etc.);

2.52.4 — Prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições. (Art. 38 § 1º — Alínea c da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955);

2.53 — Prova de capacidade técnica e financeira;

2.54 — Relação do aparelhamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

2.55 — Certificado de depósito da caução.

2.60 — A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

2.70 — Cada documento estará selado na formá da lei.

**3.00 — Descrição dos Serviços**

Melhoramentos para pavimentação e pavimentação propriamente dita consistindo nos seguintes serviços:

3.10 — Desmatação  
 Desmatação avaliada de ..... 2.280.000m2 em capoeira ou capoeirão de machado.

3.20 — Terraplenagem

3.21 — Terraplenagem mecânica com respectivas obras complementares (valetas, sargetas, etc.) a ser executada de acordo com as notas de serviço e que é avaliada em 900.000m3 de escavação em material de primeira categoria, com distância média de transporte de 400m, distância esta contada entre os c.g. das massas transportadas.

3.22 — Compactação de atêro até 60cm de profundidade, devendo atingir grau de compactação igual ou superior a 95% da massa específica máxima obtida no ensaio AASHO normal. O volume é estimado em ..... 300.000m3.

§ 1º — Os volumes consuntivos nos itens 3.21 e 3.22 figuram apenas como orientação da concorrência.

§ 2º As obras de arte correntes serão construídas pela CER-2 e estarão concluídas na época do início dos serviços.

3.30 — Pavimentação de 43 km

3.31 — Regularização e reforço do sub-leito compreendendo cortes e aterros com espessura até 20 cm, a serem feitos com material escolhido, exigindo-se, após compactação, massa específica aparente seca igual ou superior a 100% da obtida pelo ensaio AASHO normal.

3.32 — Sub-base de solo estabilizado granulométricamente com ou sem mistura de materiais extraídos em jazidas fixadas pela fiscalização, com espessura determinada pelo ensaio de Índice de Suporte Califórnia e largura de 12 metros, exigindo-se após compactação, massa específica aparente seca igual ou superior a 100% da obtida no ensaio denominado AASHO intermediário.

3.33 — Base de solo estabilizado granulométricamente com ou sem mistura extraído em jazidas fixadas pela fiscalização com espessura mínima de 15 cm e largura de 8 a 12 m, exigindo-se grau de compactação igual ou superior a 100% da massa específica máxima dada pelo ensaio denominado AASHO intermediário.

3.34 — Imprimação a ser feita antes do revestimento betuminoso com largura de 7,50 m.

3.35 — Concreto betuminoso usado a quente com espessura de 0,05 m construído sobre base já imprimada.

3.36 — Acostamentos executados simultaneamente com a sub-base, ou separadamente, obedecendo às mesmas condições e especificações da sub-base ou base.

3.37 — Drenagem constituída de drenos profundos até 1,50 m de profundidade, com ou sem tubos e drenos "espinha de peixe" onde se fizerem necessários.

3.38 — Se as condições locais, e os materiais disponíveis assim o aconselharem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimentação previsto na Tabela de Pavimentação do DNER, à critério da CER-2, sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

**4.00 — Prova de Capacidade**

4.10 — A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica e financeira.

4.20 — Para a prova de capacidade técnica será exigido:

4.21 — Que a firma tenha executado, de preferência, recentemente, pavimentação rodoviária ou aeroportuária num total de 100.000,00 m2 (cem mil metros quadrados, inclusive base, em 300 (trezentos) dias consecutivos. A prova será feita mediante apresentação de certidão ou atestado de entidade ou órgão de Serviço Público Federal ou Estadual, relativamente a serviços direta e regularmente contratados com órgão ou entidade referidos.

4.22 — Que a firma possua equipamento mecânico disponível, o qual, a juízo da CER-2, deverá produzir, dentro do prazo estabelecido, o volume total de serviço. A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação, de marca, espécie, potência, capacidade, tipo características, estado de conservação, horas de serviço relativamente a cada unidade e indicação do local em que se encontra para efeito da inspeção pela CER-2. O conjunto apresentado, a juízo da CER-2, deverá produzir, dentro do prazo estabelecido, o volume total de serviço. Como orientação o equipamento deverá ter capacidade superior ou semelhante ao seguinte:

4 moto-escavo transportadores com capacidade de 14 j.c. razas;

2 tratores de esteira, com lâmina de potência igual ou superior a 190 HP;

2 tratores de esteira, com lâmina, de potência igual ou superior a 128 HP;

3 moto-niveladoras de potência (freio) igual ou superior a 100 HP com escarificador;

1 pulvi-mixer;

2 conjuntos misturadores, podendo ser pulvi-mixer ou grade de discos;

4 conjuntos de rolos pé de carneiro; caminhões necessários para os diferentes serviços de pavimentação;

6 tratores de pneus (60 HP);

1 rolo vibratório;

3 rolos pneumáticos;

4 carros-pipas de 5.000 litros;

1 rolo liso "Tandem" de 5 a 8 toneladas;

1 rolo liso de 10 toneladas ou rolo pneumático;

1 depósito de capacidade igual ou superior a 20 toneladas para material betuminoso, munido de bomba de circulação e aquecimento;

1 depósito de capacidade mínima de 15 toneladas de material para imprimção;

1 usina para misturas betuminosas a quente de capacidade igual ou superior a 25 toneladas por hora;

1 espalhador de agregado;

1 caminhão distribuidor de material betuminoso ou caldaia distribuidora;

1 distribuidora-acabadora para premisturado a quente;

2 carréadeiras de capacidade igual ou superior a 1 e 1/2 j.c.;

1 laboratório de campo para controle de compactação.

O equipamento para pavimentação deve satisfazer as exigências do Manual de Pavimentação do DNER.

4.30 — Para prova de capacidade financeira será exigido:

4.31 — Apresentação de carta por Estabelecimento Bancário de Capital igual ou superior a 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), na qual se declara que a firma tem idoneidade financeira para execução dos serviços no valor da presente concorrência.

4.32 — Que a firma tenha capital igual ou superior a Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

4.40 — Após a apuração e antes do julgamento da concorrência a CER-2 poderá verificar a capacidade do equipamento relacionado pelo concorrente que apresentar melhor proposta e que deverá estar disponível na ocasião da utilização do mesmo, nas diversas fases executivas dos serviços.

4.41 — Constatada a julgo da CER-2, a insuficiência de equipamento, a proposta será automaticamente eliminada, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao concorrente, na conformidade da regulamentação em vigor no DNER.

4.50 — Em caso de eliminação da melhor proposta por insuficiência de equipamento, poderá a CER-2, se julgar razoáveis os preços oferecidos, verificar, sucessivamente, o equipamento dos proponentes classificados em segundo e terceiro lugares na apuração da concorrência adjudicando a obra se o equipamento for suficiente ou procedendo na forma da cláusula 4.41 quando não o for.

5.00 — Caução

5.10 — A participação na concorrência depende do prévio depósito de caução, na Tesouraria da CER-2, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), em moeda corrente do país ou em títulos da Dívida Pública Federal, representados pelo respectivo valor nominal.

5.11 — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as Cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados exceção feita aos primeiros, segundo e terceiro colocados.

5.12 — A Caução correspondente à Firma declarada vencedora ficará em poder da CER-2 para fins de garantia da assinatura e para fins de contrato.

5.13 — As Cauções correspondentes às Firmas colocadas em segundo e terceiro lugares serão devolvidas, a requerimento dos interessados, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

5.20 — Para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, o vencedor da concorrência reforçará a Caução depositada, na conformidade do número 5.10, com outra de valor necessário a completar, com aquela, 1% (hum por cento) do valor da proposta, em moeda corrente do país ou em títulos da Dívida Pública Federal, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, em qualquer hipótese, redução sobre o valor da Caução inicial.

5.21 — A Caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou Saldo Devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriores procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

5.22 — A Caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços, recebida a obra pela CER-2, com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

5.23 — Ocorrendo a rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidas a Caução inicial e seus reforços, salvo, em caso de rescisão amigável, ou de falência da Firma.

6.00 — Prazos

6.10 — O prazo para assinatura do contrato será de dez dias consecutivos após a convocação do concorrente para esse fim, expedida pela CER-2, sob pena de perda da Caução inicial.

6.20 — Os serviços abrangerão duas etapas executivo-financeiras: a primeira com verba do corrente exercício e a segunda, a iniciar-se a 1 de fevereiro do próximo ano.

6.30 — O prazo para início dos trabalhos para as duas etapas executivo-financeiras, fica fixado em 15 (quinze) dias contados da data da expedição da primeira ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 10 (dez) seguintes dias à assinatura do Contrato.

6.40 — O prazo para a conclusão total dos serviços será o da proposta do vencedor, não podendo ultrapassar para as duas etapas, 510 (quinhentos e dez) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido na cláusula 6.30.

6.50 — As prorrogações do prazo ficarão a critério exclusivo do Chefe da CER-2, e somente serão concedidas nos seguintes casos:

6.51 — falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber à CER-2;

6.52 — período excepcional de chuvas;

6.53 — atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

6.54 — ordem escrita da CER-2 para paralisação ou restrição dos trabalhos no interesse da administração.

7.00 — Pagamentos

7.10 — Os pagamentos correspondentes:

7.11 — As avaliações dos serviços executados, não sendo permitidas mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição.

7.11.1 — O valor mínimo de cada avaliação ou medição provisória será de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

7.12 — As medições provisórias e a medição final serão procedidas de acordo com as "Instruções para os Serviços de medição para obras rodoviárias" a cargo do DNER.

8.00 — Valor e Dotação

8.10 — Atribuir-se-á aos serviços constantes do presente Edital o valor de Cr\$ 620.000.000,00 (Seiscentos e vinte milhões de cruzeiros), em duas etapas executivo-financeiras: a primeira de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) da Dotação Orçamentária para 1963 e mais um reforço de Cr\$ 85.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzeiros), já solicitado; e a segunda de valor necessário a completar o total de Cr\$ 620.000.000,00 (Seiscentos e vinte milhões de cruzeiros), atribuído aos serviços.

8.11 — O valor total poderá sofrer uma variação nos dois sentidos de até 20% (vinte por cento), decorrente de alteração de projetos, especificações e acréscimos de obras.

8.12 — Demonstrada a insuficiência do valor acima atribuído aos serviços objeto do presente Edital ficará assegurado ao concorrente vencedor,

mediante aditamento, do contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão dos mesmos, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

8.20 — As despesas correspondentes à realização da primeira etapa dos serviços constantes do presente Edital correrão às expensas da dotação de Verba 2.1.01.3.1. (DNER) 2.1.14 (BR-14) 6 (Trêcho no Estado de Minas Gerais), do Orçamento da União para o exercício de 1963.

8.30 — As despesas correspondentes à segunda etapa correrão à conta da Verba a ser consignada para a BR-14 — Trêcho no Estado de São Paulo, para o próximo ano.

9.00 — Reajustamento

9.10 — Os preços propostos em conformidade a alínea dos itens 2.44 e 2.45 do presente Edital poderão ser revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

9.20 — A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do artigo 7º do Decreto nº 309 de 1961, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos das variações do custo de mão-de-obra, materiais e equipamentos. Citadas relações serão para o fim, consideradas iguais à verificada entre o índice econômico de preços da evolução dos negócios calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior àquele em que será aplicado o índice correlativo correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da Concorrência convocada sob o presente Edital.

9.21 — A exceção do índice econômico de preços iniciais, poderão ser utilizados em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que inexistente à época, a divulgação do referido índice em caráter definitivo.

9.22 — Os trabalhos executados em determinado período semestral, para o efeito de que trata este item, serão configurados mediante interpolação linear entre os valores cumulativos das medições efetuadas imediatamente antes e após os limites do período considerado;

9.23 — Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documental representativo de cada medição, devendo o referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais.

10.00 — Contrato

10.10 — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada, assinado na CER-2, observadas as condições estipuladas neste Edital, e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados no Escritório Técnico da CER-2.

10.11 — O selo proporcional devido no Contrato será pago pelo Contratante de acordo com o § III do Artigo 2º combinado com o Artigo 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392, de 9-3-1953.

11.00 — Multas

11.10 — O contrato estabelecerá multas aplicáveis, a critério do Chefe da CER-2, nos seguintes casos:

11.11 — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros).

11.12 — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto pelo programa apresentado (cláusula 2.47); quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto e as normas técnicas vigentes do DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada

pelo contratante; quando a Firma não colocar no canteiro de serviço o equipamento necessário (cláusula 4.22); multas de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

11.13 — Quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Chefe da CER-2 — multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.00 — Rescisão

12.10 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interpretação judicial, sem que o contratante tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

12.11 — Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

12.12 — Não recolher multas impostas dentro do prazo determinado;

12.13 — Incurrir em multa por mais de duas condições fixadas para aplicação;

12.14 — Faltar ou falecer (esta última aplicável em Firma individual);

12.15 — Transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte sem prévia autorização do Chefe da CER-2.

12.20 — Estabelecerá também o contrato a modalidade de rescisão, por mútuo acordo, atendida a conveniência do serviço e à disponibilidade de recursos financeiros.

12.21 — A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito a receber da CER-2:

12.21.1 — O valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;

12.21.2 — O valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

12.22 — Não havendo disponibilidade financeira própria para atender aos encargos da 2ª etapa executiva, o contrato considerará-se rescindido ficando, destarte, adstrito à 1ª etapa executivo-financeira.

13.00 — Recebimento e exame da Documentação e das Propostas

13.10 — A Comissão designada pelo Chefe da CER-2 procederá no local e hora indicados no item 1.00 ao recebimento e exame das propostas, começando pela abertura dos envelopes "Documentação" de todos os concorrentes, impugnando no ato os que não satisfizerem às exigências do presente Edital, no todo ou em parte, e a estes devolvendo os respectivos envelopes "Proposta" ainda fechados.

13.20 — No exame da documentação apresentada pelos concorrentes, a Comissão poderá permitir a regularização de falhas formais nos documentos no prazo máximo de 24 horas.

13.30 — Será franqueada a todos os concorrentes a vista da documentação dos envelopes "Documentação", após o que seguir-se-á a abertura dos envelopes "Proposta". Todos os concorrentes rubricarão obrigatoriamente a Documentação e propostas, em todas as folhas.

13.40 — Fecho o exame preliminar das propostas, a comissão lavrará uma ata da sessão, a qual será assinada pela comissão e por todos os concorrentes, nela registrando quaisquer dúvidas ou reclamações suscitadas.

14.00 — Julgamento

14.10 — O julgamento será realizado dentro de 10 dias, a contar da data da concorrência, mencionando-se os três primeiros colocados na ordem, expedindo-se então circular de comunicação do resultado a todos os concorrentes.

14.20 — Para julgamento da concorrência, atendida a condições deste Edital, considerará-se vencedor o concorrente cuja proposta apresentar o menor resultado obtido pela so-

ma Algebrica 3K1 mais 7K2, onde K1 e K2 serão os acréscimos, com sinal positivo, ou reduções, com sinal negativo, propostos nos itens 2.44 e 2.45, respectivamente.

14.21 — Preços reputados exagerados, num ou noutro sentido, serão objeto de estudo pela Comissão de Julgamento, que poderá rejeitar a proposta.

#### 15.00 — Disposições Gerais

15.10 — Os serviços serão executados de acordo com as Normas técnicas e especificações vigentes no DNER complementadas pelas diretrizes estabelecidas pelo Manual de Pavimentação do DNER, as condições deste Manual e a proposta vencedora.

15.20 — É de inteira e exclusiva responsabilidade do executante dos serviços e manutenção do tráfego, contínuo e em perfeita segurança, nos trechos em execução, os quais deverão ser convenientemente sinalizados, de acordo com as Instruções de Fiscalização.

15.30 — A proteção do trecho em construção impedido ao tráfego por exigência técnica será da inteira responsabilidade do empreiteiro, a ele cabendo refazer o serviço inutilizado, arcando com todos os prejuízos decorrentes.

15.40 — Concluídos os serviços de pavimentação, será feito seu rebebeamento provisório, após vistoria por uma comissão para tal fim designada. O executante ficará responsável durante seis meses após o recebimento provisório, pelos reparos e conservação que o pavimento exigir. Fimido pneumáticos;

misturado a quente;  
1 laboratório de campe para controle de compactação.

rem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital ou que quiserem consultar as Tabelas de Preços do DNER serão atendidos no Escritório Técnico da CER-2 para os esclarecimentos necessários até o dia da abertura das propostas.

15.60 — O proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento indispensável conforme o estipulado na cláusula 2.53, à medida que for sendo julgado necessário pela CER-2 e mais o que necessário se faça para perfeita execução da obra de acordo com o programa estabelecido.

15.70 — Os materiais betuminosos e o cimento (se for o caso), cujo consumo efetivo é o previsto no projeto, quando não fornecidos pela CER-2, serão pagos à parte por ocasião das medições ou avaliações, pelo preço de custo apreciado de acordo com a Nota Fiscal (inclusive imposto) multiplicado pelo fator 1.35 (custo direto bonificado pela taxa normal de administração, eventuais e lucros, inclusive perdas).

15.80 — A CER-2 reserva-se o direito de reduzir o valor e a extensão do trecho contratado, desde que o empreiteiro não dê ao serviço o andamento previsto no programa de trabalho.

15.90 — A CER-2 poderá rejeitar toda proposta que não for julgada satisfatória, sem assistir ao proponente qualquer indenização em consequência. Neste caso, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante, prévio requerimento.

São José do Rio Preto, São Paulo, 10 de abril de 1963. — *Eolo Miró Mendes de Moraes*, Cel. Chefe da C.E.R.-2.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 2-63

Acham-se abertas até às 18 horas do dia 1 de abril de 1963 à Rua José

Candido Moraes 44, São Luiz — Maranhão, as inscrições para registro dos Candidatos a 9 (nove) vagas de Conselheiros Efetivos e 3 (três) vagas para Suplentes do CRF-12 a ser instalada em São Luiz, Estado do Maranhão, de acordo com a Resolução nº 14, de 21 de março de 1963.

Os registros das inscrições serão feitos na Secretaria da atual Seção, mediante:

a) Requerimento em duas vias, assinado pelo candidato, sendo a firma da primeira via reconhecida por tabelião.

b) Prova de mais de 5 (cinco) anos de Exercício Profissional.

c) Prova de inscrição na Seção do Maranhão do CRF-2 e do pagamento da anuidade de 1963.

d) Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado.

Brasília, DF, 21 de março de 1963. — *Jayme Torres*, Presidente

EDITAL Nº 3-63.

Acham-se abertas até às 18 horas do dia 1 de abril de 1963 na sede da Seção do Piauí que funciona no Prédio do Departamento de Saúde Pública de Terezina, as inscrições para registro dos candidatos a 9 (nove) vagas de Conselheiros Efetivos e 3 (três) vagas para Suplentes do CRF-13 a ser instalada em Terezina, Estado do Piauí, de acordo com a Resolução nº 14, de 21 de março de 1963.

Os registros das inscrições serão feitos na Secretaria da atual Seção, mediante:

a) Requerimento em duas vias, assinado pelo candidato, sendo a firma da primeira via reconhecida por tabelião.

b) Prova de mais de 5 (cinco) anos de Exercício Profissional.

c) Prova de inscrição na Seção do Piauí do CRF-2 e do pagamento da anuidade de 1963.

d) Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado.

Brasília, DF, 21 de março de 1963. — *Jayme Torres*, Presidente.

EDITAL Nº 4-63

São os seguintes os candidatos inscritos de acordo com as exigências do Edital nº 2-63, já publicado, para Eleição de 9 (nove) Conselheiros Efetivos e (três) Suplentes do CRF-12 — Conselho Regional de Farmácia do Maranhão, criado pelo Resolução nº 9-62, de 29 de outubro de 1962 que está sendo organizado de acordo com a Resolução nº 14, de 21 de março de 1963:

#### Farmacêuticos

Maria Lucia Torres Alves.  
José Maria do Amaral.  
Maria Thereza de Jesus Oliveira.  
Maria do Socorro Rabello Saraiva.  
Mario Correa Pecegueiro.  
Clóvis Laureano Rodrigues Pinto.  
Terezinha de Jesus Almeida Silva.  
Ernani Ribeiro Garrido.  
Antônio Frasão.  
Antônio Benedito de Oliveira.  
Arlete Belfort Rosa.  
Sadi Ari Ericelira.  
Ninã Rodrigues Pires.  
Brasília, DF, 2 de abril de 1963. — *Jayme Torres*, Presidente.

EDITAL Nº 5-63

Ficam convocados todos os farmacêuticos inscritos na Seção do Maranhão do CRF-2 para a Assembléia Geral de Eleição que se realizará no dia 20 de abril de 1963 às 9 horas à Rua Cândido Moraes, nº 44 em São Luiz, MA, para serem eleitos 9 (nove) Conselheiros Efetivos e 3 (três) Suplentes do CRF-12.

O Regimento da Assembléia Geral de Eleição se encontra à disposição dos interessados na Sede da referida Seção.

Brasília, DF, 2 de abril de 1963. — *Jayme Torres*, Presidente.

EDITAL Nº 6-63

São os seguintes os candidatos inscritos de acordo com as exigências do Edital nº 3-63, já publicado, para Eleição de 9 (nove) Conselheiros Efetivos e 3 (três) Suplentes do CRF-13 — Conselho Regional de Farmácia do Piauí, criado pela Resolução nº 9-62, de 29 de outubro de 1962 que está sendo organizado de acordo com a Resolução nº 14, de 21 de março de 1963:

#### Farmacêuticos

Pedro Ribeiro de Vasconcelos Filho.  
Custódio Reverdosa e Silva.  
Chicri Tomaz Tajra.  
Virginia Regina Barbosa de Carvalho Castelo Branco.  
Paulo Francisco Pocha da Cunha.  
José Lourenço Barbosa.  
Joaquim Barbosa Ribeiro.  
João Porfírio de Lima Cordão.  
Elsa Lima Figueiredo.  
Amaro Veloso de Oliveira.  
Basílio Alves de Carvalho Filho.  
Osires Martins Castro Veloso.  
Brasília, DF, 3 de abril de 1963. — *Jayme Torres*, Presidente.

EDITAL Nº 7-63

Ficam convocados todos os farmacêuticos inscritos na Seção do Piauí do CRF-2 para a Assembléia Geral de Eleição que se realizará no dia 17 de abril de 1963 às 9 horas no Prédio do Departamento de Saúde Pública em Terezina, PI, para serem eleitos 9 (nove) Conselheiros e 3 (três) Suplentes do CRF-13.

O Regimento da Assembléia Geral de Eleição se encontra à disposição dos interessados na Sede de referida Seção.

Brasília, DF, 3 de abril de 1963. — *Jayme Torres*, Presidente.

## FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266  
2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de Interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00